



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

**LEI Nº 526/05**

De 27 de outubro de 2005

Autoriza o Executivo conceder aumento de pessoal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder aumento na ordem de 15% (quinze por cento) ao pessoal do Magistério.

Parágrafo Único: O reajuste do pessoal de que trata o caput deste artigo poderá complementar a sua remuneração, em forma de abono, desde que haja no curso do exercício financeiro de 2005, excesso de arrecadação dos recursos de caráter vinculativo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, 27 de outubro de 2005.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

  
**JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES**  
Secretário de Administração Geral

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 526/2005, de 27 de outubro de 2005.

Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 27 de outubro de 2005.

  
**JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES**  
Secretário de Administração Geral

Praça Gil Soares, 272 - Centro - CEP: 49.260.000 - Umbaúba - SE

CNPJ: 13.099.395/0001-73

[www.umbauba-se.com.br](http://www.umbauba-se.com.br)

e-mail: [seageumbauba@ibest.com.br](mailto:seageumbauba@ibest.com.br) e [pmumbauba@ibest.com.br](mailto:pmumbauba@ibest.com.br) Fone: (79) 546-2186/2211